



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09090/17

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM-JP

PENSÕES VITALÍCIA E TEMPORÁRIAS. Julgam-se legais os atos e corretos os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 2374/2019

1. DADOS SOBRE AS PENSÕES:

1.1. BENEFICIÁRIO(S): MARGARIDA LIANE DOS SANTOS (temporária, p. 6)
ARLEIDE RODRIGUES DE SENA (vitalícia, p. 60)
LILIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS (temporária, p. 75)

1.2. DADOS DO SERVIDOR FALECIDO:

1.2.1. NOME: NILTON ALVES DOS SANTOS

1.2.2. QUALIFICAÇÃO: Matrícula nº 93.105-5.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º, I, e 8º da CF.

1.4. DATA DO(S) ATO(S): 28/04/2017, 26/06/2017

1.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: SEMANÁRIO OFICIAL de 23 a 29/04/2017, 25/06/2017 a 01/07/2017;

1.6. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM - JP

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA: pela legalidade dos atos de pensões em apreço e concessão dos respectivos registros.

3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

4. VOTO DO RELATOR: pela legalidade dos atos de pensões em apreço e concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensão do (s) beneficiário (a) MARGARIDA LIANE DOS SANTOS** (vitalícia), **ARLEIDE RODRIGUES DE SENA** (vitalícia) e **LILIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS** (temporária), favorecido(os) do(a) servidor(a) falecido (a), Sr. **NILTON ALVES DOS SANTOS**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

Assinado 16 de Dezembro de 2019 às 10:35



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2019 às 10:19



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 16 de Dezembro de 2019 às 13:36



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO